

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0106/2022

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0160/2022 – RDC Nº 0001/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.185.407/0001-82, com sede na Rua Dona Linda Santos, nº 200, Bairro Centro, no município de Capinzal – SC, CEP: 89.665-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Cassiano Felipe Bedin, portador do RG nº 4.954.158 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.720.309-18, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o ritmo desacelerado devido à dificuldade no recebimento dos recursos conveniados previstos, limitando assim o volume de execução mensal devido ao aporte financeiro reduzido;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 120 (cento e vinte) dias, com novo prazo iniciando em 11 de abril de 2024 e findando em **09 de agosto de 2024**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 08 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES
HIDRAULICAS LTDA
CASSIANO FELIPE BEDIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310